

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei Complementar nº 040/2012

"Dispões sobre alteração do vencimento do Agente Comunitário de Saúde – ADI- 5 constante na Tabela 2 - Cargos do Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta Imediata- ADI e dá outros providência."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e em cumprimento à portaria nº 459 de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Altera o vencimento exclusivamente do (Agente Comunitário de Saúde), Assistência Direta Imediata- ADI-5, constante na Lei Complementar nº 027/2011, permanecendo inalterados os demais da mesma tabela.

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	VALOR	
ADI-5	871,00	10	87,10	958,10

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Bodoquena MS, 13 de novembro de 2012.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383